

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

PROC.ADMINSTRATIVO N°067/2023 – Planejamento de Contratações

1.0BJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FOLDERS / MAPAS 31X44 COUCHÊ 90G 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETERIA MUNCIPAL DE TURSIMO.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Os mapas turísticos fornecem informações geográficas claras que auxiliam os turistas na orientação e na localização de pontos de interesse, atrações, hotéis, restaurantes e outras comodidades. Isso contribui para uma experiência mais satisfatória e segura. A criação de mapas turísticos destaca os principais pontos turísticos e recursos de uma região, promovendo o turismo local. Isso pode aumentar o número de visitantes e, consequentemente, impulsionar a economia local.

Ter um mapa em mãos facilita a vida dos turistas, permitindo que eles planejem itinerários e evitem se perder. Isso economiza tempo e torna a experiência mais agradável realçando a beleza e a importância de recursos naturais, culturais e históricos, incentivando a preservação e o respeito por esses locais.

Hotéis, pousadas, restaurantes e outras empresas do setor de hospitalidade podem usar mapas turísticos para atrair mais clientes, mostrando sua localização e proximidade com atrações turísticas.

Os Mapas da cidade são uma ferramenta de trabalho na SETUR e é um material também entregue para as empresas de turismo da cidade (meios de hospedagens, restaurantes e atrativos) e entregues ao turista na SETUR para orientar sua visita a cidade.

Em resumo, a confecção de mapas turísticos desempenha um papel vital na promoção do turismo, no desenvolvimento econômico de uma região e na melhoria da experiência dos



turistas. Eles fornecem informações valiosas que ajudam os visitantes a explorar, desfrutar e interagir de forma mais significativa com os destinos turísticos.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DE FOLDERS / MAPAS 31X44 COUCHÊ 90G 4X4	UND	12.000	R\$0,90	R\$10.800,00
VALOR TOTAL					R\$10.800,00

4.1 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1.1 Os materiais descritos no item 4 deste documento serão entregues na Secretaria Municipal da Industria Comércio e Turismo em parcela única para posteriormente serem distribuídos.

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de

Indústria Comércio e Turismo

Responsável pela Demanda: Lara Perdigão Lellis Ferreira Cargo: Secretária Municipal de Industria Comércio e Turismo

Matricula/Portaria 4543 Telefone: 49 3278- 4245

E-mail: sc.turismo@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Proj/Ativ. 2049 Operacionalização Manut. Se. Ind. Comércio e Turismo



200 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Total R\$10.800,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Gráfica 85 LTDA Inscrição no CNPJ: 78.998.382/0001-81

Endereco: AV: Adolfo Konder 2122 Esquina – Urubici SC

CEP: 88.650-000

Telefone: 49 3278 - 4244

E-mail: grafica85@terra.com.br

Ramo de Atividade 18.12.1-00 Serviço de pré-impressão

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal Industria Comércio e Turismo de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Industria Comércio e Turismo.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:



Nadine Auras Oliveira Mat. n° 4141

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

11 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI CCMEI Certificado de Microempreendedor Individual:
- Certidão de Falência e Concordata;

15.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **GRÁFICA 85 LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- GRÁFICA 85 LTDA R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
- Gráfica e Serigrafia Ambrósio R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
- Gráfica Planalto R\$11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)



A proposta apresentada pela empresa, **GRÁFICA 85 LTDA** no valor global de **R\$ 10.880,00** (dez mil e oitocentos reais) foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 25 outubro de 2023.		
Lara Perdigão Léllis Ferreira		
Secretária Municipal de Ind. Comércio e Turismo	Joagmar da Silva	
·		